



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça. Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, n.º 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP
C.N.P.J: 01.621.482./0001-60

Fone/Fax: (0**19) 3657-1473 - e-mail: camaratapiratiba@uol.com.br

006

EMENDA À CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL Nº 001/2009 DE 25 DE MAIO DE 2009

Altera o artigo 107 da Constituição Municipal, que trata da contratação por tempo determinado

A Mesa da Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Emenda ao texto da Constituição Municipal:

Art. 1º O artigo 107 da Constituição Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“As contratações por tempo determinado a serem efetuadas na forma da lei para atender às necessidades temporárias, de excepcional interesse público, serão pelo prazo de até 12 meses, e deverão, obrigatoriamente, serem precedidas de processo seletivo simplificado.

§ 1º: Em caso de necessidade da manutenção de tais serviços por tempo superior, o Poder Executivo deverá providenciar concurso público.

§ 2º – As contratações de que trata o caput, no ano de término de mandato de Prefeito, deverá ter a data limite de 31 de dezembro.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 01 de julho de 2009.


GILSON FERNANDO FERREIRA
PRESIDENTE


Dr. HUDSON LUIS SENA
VICE-PRESIDENTE


FABIANO DE AQUINO FRIGO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO CAMARGO MAGALHÃES
2º SECRETÁRIO

Afixado nos quadros de editais da Câmara Municipal de Tapiratiba,
na data de 01 de julho de 2009

MÁRCIA APARECIDA MESSIAS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA